



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 17 de outubro de 2024

Autorização Ambiental - Retificação SEI-GDF n.º 2/2024 - IBRAM/PRESI

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - RETIFICAÇÃO Nº 2/2024 – IBRAM

(Retificação da AA 39/2024)

Processo nº: 00391-00008280/2024-97

Documento Técnico: Parecer Técnico n.º 112/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([152717033](#)) e Parecer Técnico nº 118/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (SEI nº [153099390](#))

Interessado: Hydros Soluções Ambientais LTDA

CPF ou CNPJ: 19.324.427/0001-73

Endereço: Aterro Sanitário de Brasília - Rodovia DF-180, Km 21, Samambaia - DF.

Coordenadas Geográficas: X - 161.876,00/ Y- 8.244.273,00 - UTM SIRGAS 2000 Zona 23S

Bacia Hidrográfica: Rio Descoberto

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor: Alto

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Testes em caráter experimental para o pré-tratamento da Estação de Tratamento de Chorume - ETC do ASB por meio de tanques de oxidação avançada e tanques decantadores, a utilização de biorremediação nos Reatores de aeração para tratamento biológico, bem como a implantação e operação de subestação 300 kVA de potência, com tensão primária de 13,80 kV e tensão secundária de 220/380 Volts.

Prazo de Validade: 03/01/2025

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº **02/2024**, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 112/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([152717033](#)) e Parecer Técnico nº 118/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (SEI nº [153099390](#)), do Processo nº **00391-00008280/2024-97**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|------|---|---------------------------------------|
| 1. | Esta Autorização Ambiental diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para a implantação e operação dos testes em caráter experimental na Estação de Tratamento de Chorume - ETC do Aterro Sanitário de | Durante a vigência desta Autorização. |

| | | |
|----|---|---|
| | Brasília - ASB; | |
| 2. | Esta Autorização Ambiental autoriza a Execução de Testes em caráter experimental na Estação de Tratamento de Chorume - ETC do Aterro Sanitário de Brasília, conforme Projetos 152627154 e 152627289 , abrangendo o pré-tratamento por meio de tanques de oxidação avançada e tanques decantadores, a utilização de biorremediação nos Reatores de aeração para tratamento biológico, bem como a implantação e operação de subestação 300 kVA de potência, com tensão primária de 13,80 kV e tensão secundária de 220/380 Volts; | Durante a vigência desta Autorização. |
| 3. | Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão vegetal; | Durante a vigência desta Autorização. |
| 4. | A entrada do pré-tratamento e a saída do decantador secundário devem ser mantidas isoladas do processo de tratamento da ETC do ASB; | Durante a vigência desta Autorização. |
| 5. | Atender as medidas mitigadoras estabelecidas pelo PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS 152673237 das quais se destacam: | |
| | 5.1 Implementar sistemas de contenção, como diques e bacias de retenção, para conter qualquer vazamento que possa ocorrer, garantindo que o chorume não se espalhe para áreas adjacentes; | Durante a vigência desta Autorização. |
| | 5.2 Durante a execução dos testes, apresentar monitoramento da Qualidade da Água, com coletas mensais de Amostras de água subterrânea e superficial e emissão de Relatórios mensais de Qualidade da Água , conforme os parâmetros definidos pelas condicionantes 2 e 3 da Licença de Operação SEI-GDF n.º 15/2024 - IBRAM/PRESI (133662190); | Relatórios mensais com coletas mensais |
| | 5.3 Monitoramento da qualidade do efluente: Durante a execução dos testes, apresentar relatórios mensais com os resultados dos monitoramentos diários e comparações com os padrões estabelecidos no início e fim do tratamento experimental (entrada e saída da etapa “Pré-Tratamento” e saída “decantador secundário”). Utilizar os seguintes parâmetros: Arsênio, | Relatórios mensais com monitoramento diário |

| | | |
|----|--|---------------------------------------|
| | Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Clorofórmio, Cobre, Cromo trivalente, Cromo hexavalente, Cromo Total, Coliformes Termotolerantes, DBO ₅ , DQO, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Sólidos Sedimentáveis (teste de 1h em cone Imhoff), Estanho, Fenóis, Ferro solúvel, Fluoreto Total, Manganês dissolvido, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Fósforo Total, óleos e graxas, pH, Prata, Sulfato, Sulfeto, Selênio e Zinco; | |
| | 5.4 Monitoramento contínuo dos cilindros de gás, com instalação de sensores de ozônio para monitorar a concentração do gás em áreas críticas e de sistemas de alarme para serem acionados automaticamente em caso de vazamentos; | Durante a vigência desta Autorização. |
| | 5.5 Treinamentos Periódicos dos operadores; | Durante a vigência desta Autorização. |
| | 5.6 Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) Adequados; | Durante a vigência desta Autorização. |
| | 5.7 Implementar um cronograma de manutenção que inclua: Inspeções em sistemas de tratamento, dutos e tanques para garantir que estejam funcionando corretamente diariamente; Sistemas de tratamento que possam ser desativados rapidamente em caso de falhas, minimizando riscos; Utilizar válvulas e conexões de alta qualidade e projetadas para suportar ozônio, minimizando o risco de vazamentos nas junções e pontos de conexão; Garantir que o ozônio seja armazenado em locais seguros e adequados, utilizando tanques e recipientes projetados especificamente para o armazenamento de gases; | Durante a vigência desta Autorização. |
| | 5.8 Implementar sensores para medir a intensidade dos odores nas áreas adjacentes à estação, com a utilização de biofiltros e outras tecnologias para neutralizar compostos orgânicos voláteis (COVs) e minimizar odores desagradáveis. | Durante a vigência desta Autorização. |
| 6. | Após o término dos testes experimentais, apresentar relatório conclusivo, abrangendo o cumprimento de todas as condicionantes e análise conclusiva quanto | 30 dias após a conclusão dos testes |

| | | |
|--|---|--|
| | aos resultados obtidos, promovendo um comparativo da eficiência da ETC antes e depois da instalação das unidades experimentais; | |
|--|---|--|

| | | |
|--|----------------|--|
| | experimentais. | |
|--|----------------|--|

NATHÁLIA ALMEIDA

Superintendente de Licenciamento Ambiental

RONEY NEMER

Presidente